



PORTARIA Nº. 032/2019

Considerando que no Mandado de Segurança nº. 0004229-42.2019.8.16.0090, impetrado pelo Vereador Adir Leite de Lima contra o Vereador Presidente da Câmara Municipal de Jataizinho, Maurílio Martielho, o Douto Agente do Ministério Público se manifestou no sentido de: I) que **o Vereador Presidente efetivamente encaminhou ao Vice-Presidente a proposição de destituição** do Vereador Maurílio Martielho da presidência da Câmara Municipal de Jataizinho; II) que aberta a 5ª Sessão Extraordinária, ocorrida no dia 31/07/2019, pelo impetrado Vereador Presidente Maurílio Martielho, foi passada a presidência ao impetrante, Vice-Presidente Vereador Adir Leite de Lima, para leitura da matéria para que foram convocados, **a qual aparentemente foi lida**; e III) **que o Regimento Interno prevê expressamente o direito de defesa nos pedidos de destituição de componente da Mesa Executiva**; requereu a intimação da parte autora para que esclareça:

“a) qual o procedimento que o autor, enquanto substituto do Presidente da Câmara Municipal no presente caso, entende que deveria ter sido adotado após a leitura da proposição em sessão extraordinária;
b) se foi assegurado ao impetrado o direito de defesa previamente ao encaminhamento da proposição para votação em Plenário;
c) se a proposição foi encaminhada a alguma Comissão para parecer após a sua leitura;
d) quais as providências adotadas pelo impetrante após a realização da referida sessão extraordinária para dar andamento ao processo”;

Considerando que tais informações são imprescindíveis para o prosseguimento daquele Mandado de Segurança, uma vez que esta presidência deu cumprimento ao R. Despacho que deferiu parcialmente a liminar pleiteada;

Considerando que o Vice-Presidente em data de 06/11/2019 editou o Edital Convocação da 6ª Reunião Extraordinária, para **Sessão de Julgamento** para o dia 12/11/2019, com início às 19h00, para deliberar sobre “Leitura do pedido de destituição do presidente da mesa da Câmara Municipal de Jataizinho e deliberação quanto a sua recepção ou rejeição e instauração de comissão especial processante”, isto é, **adiantando um julgamento que ainda padece de esclarecimentos quanto ao rito**,



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

conforme pedido ministerial, deferido pelo Juízo da Vara da Fazenda Pública de Ibiporã, para a garantia da ampla defesa e contraditório, direitos esses constitucionais e previstos no Regimento Interno;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE

Art. 1º. Revoga o ato convocatório expedido pelo Vice-Presidente Vereador Adir Leite de Lima, para a 6ª Reunião Extraordinária do dia 12/11/2019, tornando-o nulo e sem efeito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos 08 (oito) dias do mês de novembro de dois mil e dezenove.

-MAURÍLIO MARTIELHO-

Presidente